



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
018/2022-L, DE 04 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR.**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo revogar dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, relativo à possibilidade de apresentação de parecer, por Vereadores que não tenham participado das reuniões de análise das matérias sob competência das Comissões Permanentes da Câmara.

Trata-se do inciso IV, do § 3º, do artigo 90 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

"Art. 90. [...]

...

§ 3º [...]

...

IV - o Vereador que se ausentar na reunião poderá exarar seu parecer sobre as matérias analisadas diretamente à Secretaria da Câmara Municipal até o final do expediente da Casa, parecer este que será incluído no Processo Legislativo da respectiva propositura."

O referido dispositivo é totalmente absurdo, pois permite que os Vereadores se ausentem dos debates e mesmo assim possam apresentar Parecer a respeito das matérias.

Vale dizer, que o Regimento Interno já prevê que as reuniões das Comissões Permanentes sejam feitas tanto na forma presencial como na virtual, realizadas remotamente por meio de software de videoconferência. Portanto, o Regimento é bastante flexível ao permitir que o Vereador participe remotamente das reuniões, de modo a não precisar faltar quando sua presença física não for possível.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Permitir que o Vereador possa apresentar Parecer mesmo sem ter participado das reuniões banaliza completamente o que se pretende através de uma Comissão, seja ela qual for. A Comissão pressupõe um conjunto de pessoas, que através do estudo e do debate, cheguem ao entendimento unânime ou majoritário a respeito de um assunto. Se as impressões individuais servissem para o que se pretende através das Comissões as mesmas não teriam o porquê de ser.

Desta forma, proponho que o dispositivo que tem permitido essa possibilidade seja revogado, tornando necessária a presença do Vereador as reuniões, seja de maneira física ou virtual, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, por intermédio do Protocolo nº 5857/2022, de 04/05/2022 - 14:45, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROCOLO Nº CETSUR 04/05/2022 - 14:45 5857/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2022

De 04 de maio de 2022.

Revoga o inciso IV, do § 3º, do artigo 90 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991 – referente às reuniões das comissões permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV, do § 3º, do artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução 13/1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
04 de maio de 2022.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
PAULO JUVENTUDE
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/05/2022 - 14:45 5857/2022 /cmj-